



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 226, de 04 de julho de 1980.

Estende aos Vereadores e Servidores Municipais, os benefícios da Lei nº 199 de 11/06/79.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentem-se ao artigo 1º da lei nº 199, de 11/06/79, que dispõe sobre diárias de viagem os seguintes parágrafos:

“§ 1º. Estende-se aos Vereadores em igualdade de condições os benefícios constantes desta Lei.”

“§ 2º. Aos Servidores Municipais será atribuída uma diária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referência estabelecido para o Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º e maio de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de julho de 1980.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de julho de 1980.

Secretário Municipal de Administração
